



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – 2ª CHAMADA**  
**EDITAL Nº 59/2022**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**1.0. PREÂMBULO:**

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 200/GP/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Processo 727-1/2022**, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa ABERTO, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (exceto para o item 01), com preferência para empresas localizadas no ÂMBITO LOCAL, devendo ser observados os direitos de preferência contemplados no item 7 deste edital, realizado por meio da internet, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 082/2018 Alterado pelo Decreto 029/2021 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Obs. O item 01 descrito no anexo I deste edital NÃO será exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual devido o valor de mesmo ser acima de R\$ 80.000,00.**

**1.1** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.2** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

**1.3** Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações prévias, concluindo a média de mercado no valor total de R\$ 240.833,33 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**1.4** Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**1.5** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 15/07/2022**

**Horário: 10:00hrs (horário de Brasília)**

**Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços (modelo de proposta);

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Modelo Declaração de elaboração independente da proposta

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

**2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 727-1/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**3. OBJETO**

3.1 Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A secretaria municipal de obras e serviços público, necessita deste combustível para e prestação dos serviços oferecidos aos munícipes através de suas atividades referente ao convenio 015/2021/FITHA-RO, convenio este que contempla recuperação completa de 23,42 km de estradas vicinais deste município, sendo assim elabora o presente edital para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO. (SEMOSP) Dessa forma, visando garantir o princípio da qualidade dos serviços prestados por esta administração, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos e maquinas oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em veículos oficiais para atender a demanda das atividades, no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.2 Considera-se importante destacar a necessidade de abastecimento dos equipamentos desta Secretaria para atender os serviços a serem executados, como recuperação de estradas vicinais danificadas pelas torrentes chuvas que caíram neste inverno amazônico.

#### **5.0. PRAZO DE ABASTECIMENTO**

**12.1.** O prazo para o fornecedor entregar o objeto 70 (Setenta) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho ao licitante vencedor.

#### **6.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, a partir da entrega da nota de empenho ao credor.

**6.2.** O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverá estar localizado dentro da sede deste Município, pois se torna inviável e oneroso a administração abastecer em outros Municípios, com seu horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**6.3.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Secretaria de obras através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias e ou cartão eletrônico que comprovem a realização do abastecimento, onde este deverá ser efetuado direto no tanque dos veículos e maquinas e/ou contêiner autorizado pelo gestor da pasta;

**6.4.** Os postos de combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

**6.5.** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

**6.6.** Os produtos serão recebidos, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente certificada pela Comissão de recebimento de materiais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.8.** O combustível ora adquirido deverá ser abastecido diretamente no tanque de maquinas e veículos, onde o mesmo será testado e controlado pelo setor de controladoria de abastecimento deste município ou funcionário designado para esse fim.

#### **7.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**DECRETO MUNICIPAL 082/2018.**



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do Município de Santa Luzia D'Oeste-Rondônia, e ou;

### **8.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico em campo próprio disponível no licitanet.

**8.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**8.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**8.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

### **9 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico em campo próprio disponível no licitanet.

**9.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**9.2.** Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento anexado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**9.3.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**9.4 ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**9.5 NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES**

**10.1** Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

**10.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**10.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do edital.

**10.3.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I DESTE EDITAL.

**11.0. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO ÀS EMPRESAS QUE:**

**11.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

**11.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**11.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**11.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**11.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**11.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**11.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**11.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**11.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.**

**12.0. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

- a. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Prefeitura.
- e. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f. **Para verificação das condições definidas na letra E, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados:**

- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- ✓ Cadastro de Empresa Inidônea no Tribunal de Contas da União – TCU.

**g.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

**12.1 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**12.2** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**12.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**12.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**12.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.**

**12.7** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.8** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**13.0 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP E EMPRESAS ENQUADRADAS A ME/EPP, PARA FUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 123, DE 14/12/2016 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

**13.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**13.2** Para os efeitos deste Edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**13.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**13.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**13.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**13.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**13.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**13.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**13.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**13.3.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**13.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**13.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**13.3.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**13.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**13.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**13.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**13.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

#### **14.0 DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**a)** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**b)** As informações para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**14.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**14.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**14.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP/MEI não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**14.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **15.0 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO**

**15.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**15.1.1** As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**15.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**15.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL), prevalecerão às últimas.

**15.1.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**15.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**15.2.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**15.2.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**15.2.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**15.2.4** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- c. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**16.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES.**

**16.1.** Em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO EDITAL.

**16.1.1.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**16.2** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**16.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**16.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

**16.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital.

**16.4.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**16.4.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

**16.4.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no anexo VII deste edital.

**16.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**16.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**16.5.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**16.5.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**16.5.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**16.5** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**16.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**16.6.1** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**16.7** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**16.8** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**16.9** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**16.10** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**16.12** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**16.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**16.14** Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**16.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**16.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.19** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**16.20** O disposto no item 16.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**16.21** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**16.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**16.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**16.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **17.0 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**17.1** Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**17.3.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

**17.4.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I deste edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### **18.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLICADO.**

**18.1.** Destina-se **participação exclusiva para MEI, ME E EPP** aos itens do anexo I (exceto o item 01) do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**19.0 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**19.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**19.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**19.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.4** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**19.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;**

**19.6** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**19.7** Quaisquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**19.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**19.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**19.10** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**19.11** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**19.12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**19.13** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**19.13** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**19.15** O licitante deverá anexar no sistema de licitação (<https://licitanet.com.br/>) os documentos de habilitação junto com as propostas até o horário limitem para o encerramento do envio das propostas.

**19.16** Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no (<https://licitanet.com.br/>) com autenticação online e/ou assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

**19.17** Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de CONVOCAÇÃO feita pelo PREGOEIRO via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Para o endereço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste RO, situada a Rua Sete de Setembro, n.º 2370, Centro, CEP-76.950.000, fone 69-3434-2262 A/C PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO.

**19.17.1** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

**19.18** O Detalhamento da Proposta de Preços e composição de custos unitários, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, todas as folhas rubricadas e numeradas, o endereço com CEP, O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a assinar o contrato ou ajuste, assim como e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas e numeradas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO.

**19.19 A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens do lote, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.**

**19.20** A(s) certidão(ões) de verificação devida(ão) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

**19.21. Após a fase de lance, para cumprimento do item 12.0 o pregoeiro consultará as empresas nos órgãos citados no referido item e havendo impedimento a empresa será desclassificada.**

## **20.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **20.1 – REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

### **20.2 – REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

**20.3 – REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

20.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

20.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

20.3 – Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desqualificação, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**21.4 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO REQUISITADOS AINDA**

**21.4.1 – DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

**22.5. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO OU DEIXE DE ANEXAR.**

**22.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**22.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

**22.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a**



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**22.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **23.10.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**22.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a.** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b.** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

**22.12** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**22.13** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**22.14** A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

**22.15** A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

**22.16** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **23.0 DOS RECURSOS**

23.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

23.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais **EXCLUSIVAMENTE** pelo site licitanet em campo próprio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**2433.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

23.6 A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

23.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

23.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste/RO, sito o endereço: Rua Sete de Setembro, n.º 2370, Centro, Santa Luzia Doeste/RO - CEP: 76.950.000 e Telefone: (0XX) 69-3434-2580, de segunda a sexta-feira das 07h às 12h e da 14:00h a 17h em dias úteis

### **24.9. CABE AINDA, RECURSO CONTRA A DECISÃO DE:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste/RO.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**24.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**24.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 24.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**24.9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**24.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **25. 0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**25.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**25.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**25.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**25.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**25.6** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**25.7** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**25.8** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**26.0. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**26.1.** Substituir os combustíveis de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**26.2.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação;

**26.3.** Não será admitida recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;

**26.4.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

**26.5.** Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

**26.6.** Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

**26.7.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

**26.8.** Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**26.9.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

**26.10.** Manter durante toda a execução do(s) contrato(s), em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**26.11.** Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços fora do valor contratado.

**26.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**26.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**26.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital licitatório;

**26.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**26.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**26.16.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

**26.17.** O combustível adquirido neste certame licitatório não terá nenhum realinhamento ou reajuste de preços durante o período de entrega do mesmo tendo a empresa vencedora que entregar todo o quantitativo ora contratado no valor licitado, não cabendo de forma alguma qualquer tipo de reajuste principalmente por se tratar de recursos de convenio.

**27.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1.** Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;

**27.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**27.3.** Fornecer à Empresa vencedora do certame a relação dos veículos pertencentes a **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

**27.4.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

**27.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**27.6.** Verificar que durante toda a vigência do fornecimento seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição;

**27.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital.

**27.8.** Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Secretaria de obras ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

### **28.0 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**28.1** O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

**28.2** Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

**28.3** Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais e/ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

**28.4** Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**28.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

**28.6** A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

**28.7** Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

**28.8** Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

### **29.0. DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada, pela comissão de recebimento, juntamente com todos os



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

documentos que comprovem a regularidades fiscais; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**29.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**29.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

### **30.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**30.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

<b>Secretaria</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Ficha</b>
SEMOSP	15.4510012.1047	33.90.30	278

### **31. SANÇÕES / PENALIDADES**

**31.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**31.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**31.3.** Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

**31.4** – Advertência;

**31.5** – Multa, sobre o valor contratado.

a) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 10.3.3 do edital.

**31.6.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

**31.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**31.8.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**31.9.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**31.10.** Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **32.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**32.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **33.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**33.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, onde o mesmo ficará responsável ainda por verificar todas as requisições, emitir relatórios de veículos, quilometragem e quantidade por secretaria, acompanhar todos os abastecimentos, responsabilizando-se pelo abastecimento somente dos veículos oficiais da frota autorizada.

**33.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **34.0. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93)**

**34.1.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela inadimplida.

### **35.0. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**35.1.** O Gerenciamento do contrato caberá a Divisão de Patrimônio, Material e Compras juntamente com o setor de abastecimento e controle de combustível da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

### **36.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**36.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Luzia RO o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a. Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive no site da Prefeitura [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br);
- b. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- c. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

**36.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**36.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

**36.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

**36.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas, relativas ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

**36.6** É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível com prévia anuência da Administração.

**36.7** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7hs às 13hs, pelo telefone (69) 3434-2262, ou pelo e-mail: [cpl.santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl.santaluzia.ro.gov.br).

**36.8** Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Santa Luzia, Doeste RO, 30 de maio de 2021.

**EDONIAS PEREIRA PIRES**  
**Pregoeiro**  
**Port. 200/GP/2021**



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº...../2022  
ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.  
O julgamento será pelo menor preço.

LICITANTE: _____						
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____						
ENDEREÇO: _____						
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____						
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____						
LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Um	V. Tot	Marca
01	Óleo diesel comum	Litro	20.000			
02	Óleo diesel s10	Litro	10.000			

Valor da oferta (Global em R\$): \_\_\_\_\_ (\_\_\_).

**DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA**

*Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão ELETRONICO .../2022 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

**Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Administração.**

**Declaro que no preço ofertado foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo o valor líquido, não cabendo a Contratada retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do proponente



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2021**  
**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja a relação dos veículos encontram-se no anexo I deste Termo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A secretaria municipal de obras e serviços público, necessita deste combustível para e prestação dos serviços oferecidos aos munícipes através de suas atividades referente ao convenio 015/2021/FITHA-RO, convenio este que contempla recuperação completa de 23,42 km de estradas vicinais deste município, sendo assim elabora o presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO. (SEMOSP) Dessa forma, visando garantir o princípio da qualidade dos serviços prestados por esta administração, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos e maquinas oficiais, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em veículos oficiais para atender a demanda das atividades, no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Considera-se importante destacar a necessidade de abastecimento dos equipamentos desta Secretaria para atender os serviços a serem executados, como recuperação de estradas vicinais danificadas pelas torrentes chuvas que caíram neste inverno amazônico.

**3.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, a partir da entrega da nota de empenho ao credor.

**3.2.** O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverá estar localizado dentro da sede deste Município, pois se torna inviável e oneroso a administração abastecer em outros Municípios, com seu horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**3.3.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Secretaria de obras através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias e ou cartão eletrônico que comprovem a realização do abastecimento, onde este deverá ser efetuado direto no tanque dos veículos e maquinas e/ou contêiner autorizado pelo gestor da pasta;

**3.4.** Os postos de combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

**3.5.** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da Empresa contratada.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**4.0. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor a ser pago para a Empresa contratada, será estipulado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO, através de pesquisa mercadológica e licitação.

**5.0. DETALHAMENTO TÉCNICO E QUANTITATIVOS:**

5.1. O detalhamento técnico da presente contratação bem como seus quantitativos, será conforme discriminação abaixo:

Secretaria	Unidade	Diesel	Quantidade
SEMOSP	Litros	Diesel Comum	20.000
SEMOSP	Litros	Diesel S10	10.000

**6.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:**

6.1. Os produtos serão recebidos, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente certificada pela Comissão de recebimento de materiais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O combustível ora adquirido deverá ser abastecido diretamente no tanque de maquinas e veículos, onde o mesmo será testado e controlado pelo setor de controladoria de abastecimento deste município ou funcionário designado para esse fim.

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Substituir os combustíveis de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

7.1.2. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação;

7.1.3. Não será admitida recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.2. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

7.3. Apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.

7.4. Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

7.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

7.6. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 7.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 7.8. Manter durante toda a execução do(s) contrato(s), em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.9. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços fora do valor contratado.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e edital licitatório;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 7.16. O combustível adquirido neste certame licitatório não terá nenhum realinhamento ou reajuste de preços durante o período de entrega do mesmo tendo a empresa vencedora que entregar todo o quantitativo ora contratado no valor licitado, não cabendo de forma alguma qualquer tipo de reajuste principalmente por se tratar de recursos de convenio.

**8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;
- 8.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Fornecer à Empresa vencedora do certame a relação dos veículos pertencentes a **CONTRATANTE**, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
- 8.4. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.6. Verificar que durante toda a vigência do fornecimento seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição;
- 8.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 11.1 deste termo.
- 8.8. Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Secretaria de obras ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, onde o mesmo ficará responsável ainda por verificar todas as requisições, emitir relatórios de veículos, quilometragem e quantidade por secretaria, acompanhar todos os abastecimentos, responsabilizando-se pelo abastecimento somente dos veículos oficiais da frota autorizada.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada, pela comissão de recebimento, juntamente com todos os documentos que comprovem a regularidades fiscais; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**11.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**11.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**12.0. DO PRAZO:**

**12.1.** O prazo para o fornecedor entregar o objeto 70 (Setenta) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho

**13.0. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:**

**13.1.** O crédito inicial necessário ao atendimento das despesas do presente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Secretaria</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Ficha</b>
SEMOSP	15.4510012.1047	33.90.30	278





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**14.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.3.** Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

**14.3.1** – Advertência;

**14.3.2** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

**14.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**14.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**14.6.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.7.** Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.0. QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93):**

**15.1.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.0. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**16.1.** O Gerenciamento do contrato caberá a Divisão de Patrimônio, Material e Compras juntamente com o setor de abastecimento e controle de combustível da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

**17.0. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO:**

**17.1.** O local de abastecimento dos veículos será no local indicado para estabelecimento da empresa licitante vencedora do certame, dentro do perímetro urbano de Santa Luzia D'Oeste-Ro, tendo a mesma que abastecer diretamente no tanque de máquinas e veículos da secretaria de obras.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

**18.3.** Fica prevista a possibilidade de inclusão de novos veículos para fornecimento de combustíveis, a partir de concordância das partes envolvidas, firmada por meio de termo(s) aditivo(s) ao contrato.

Santa Luzia D Oeste-RO 08 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**NARCIZO ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº. 003/GP/2021



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II – Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

---

**Pregão Eletrônico nº -----/2022**  
**PROCESSO xx/2022**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº -----/2022, que o Senhor -----, Representante devidamente constituído, indicado pela -----, inscrita no CNPJ (MF) nº -----, localizada -----, N° -----, em -----/-----, para fins do disposto Pregão Eletrônico nº -----/2022.

, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como Instrução Normativa 002/2009, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº -----/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Pregão Eletrônico nº -----/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão e qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2022 quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar Pregão Eletrônico nº -----/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico nº -----/2022 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para Pregão Eletrônico nº -----/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante, antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, ----- de ----- de 2022.

-----  
EMPRESA



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III - Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

<b>TABELA DE LANCES</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medias</b>	<b>L. Intermediários</b>
1	Óleo diesel comum	Litros	20.000	7,70	0,01
2	Óleo diesel S10	Litros	10.000	7,73	0,01